



Convênio que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS**, na seguinte forma:

À vista dos autos nº 4840771/2014, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Wilson Gamboge Júnior**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia e a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Rua Vereador José Monteiro nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Negrão de Lima, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.409.655/0001-80, aqui denominada SEFAZ, neste ato representada por seu Secretário, **José Taveira Rocha**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 55398/2ª Via – SSP/GO e CPF nº 002.444.221-68, com a interveniência do Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **Tomaz Aquino da Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 878.729.431-15, com embasamento legal na Lei nº 8.666/93 e na Lei estadual nº 17.928/2012, celebram o presente convênio, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este convênio tem por objeto disponibilizar à SEFAZ o acesso aos sistemas de consulta processual do Tribunal de Justiça, denominados Sistema de Primeiro Grau – SPG e Sistema de Segundo Grau – SSG, com permissão somente para emulação do terminal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **COMPETE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:**

I – Disponibilizar, através da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia, o acesso à SEFAZ para, exclusivamente, consultar processos, credenciando usuários com senhas específicas;



II – remover todos os logins e senhas da SEFAZ no sistema, ao término do presente termo.

**COMPETE À SEFAZ:**

I – Adquirir os equipamentos e programas necessários à instalação dos pontos de consulta para acessar os sistemas de 1º e 2º graus;

II – Contratar linha de comunicação de dados entre os edifícios do Foro da Comarca de Goiânia, 3º andar, pela Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, para a SEFAZ, ou instalar link direto de comunicação com o TRIBUNAL para tráfego dos dados, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL;

III – Zelar pela adequada utilização das informações postas à sua disposição, de modo a preservar o seu caráter sigiloso, bem como pela segurança da rede de comunicação com o TRIBUNAL;

IV – Retirar todos os equipamentos e/ou links de dados com o TRIBUNAL, quando do término do convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O presente instrumento será executado sob gestão e acompanhamento do Diretor de Informática do Tribunal de Justiça e do Gerente de Recuperação de Créditos da Superintendência da Receita da SEFAZ.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido:

I – Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo o respectivo procedimento administrativo.





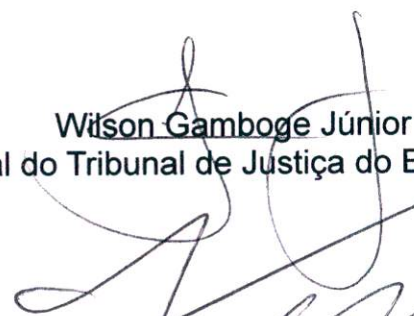
**Parágrafo único.** No caso de rescisão amigável, aquele que pretender rescindir o presente instrumento comunicará sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao outro partícipe.

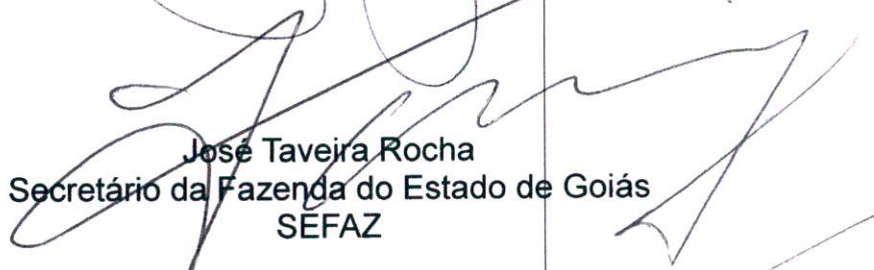
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

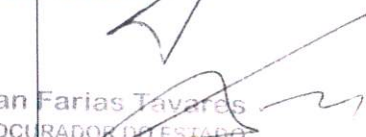
Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir eventuais questões oriundas do presente convênio.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Goiânia, 29 de julho de 2014.


  
**Wilson Gamboge Júnior**  
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

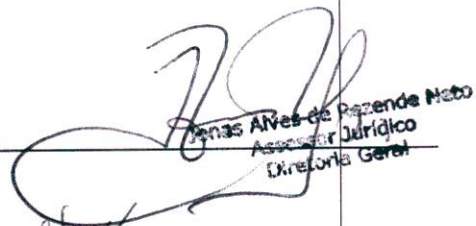
  
**José Taveira Rocha**  
Secretário da Fazenda do Estado de Goiás  
SEFAZ

  
**Alan Farias Tavares**  
PROCURADOR DO ESTADO  
OAB/GO 23.296

**Tomaz Aquino da Silva Júnior**  
Chefe da Advocacia Setorial  
SEFAZ

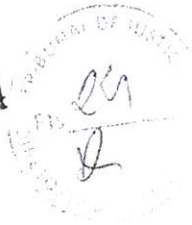
Testemunhas: \_\_\_\_\_

  
**Murilo Júlio da Silveira Negrão**  
Assessor Técnico  
Diretoria Geral

  
**Jonas Alves de Pazende Neto**  
Assessor Jurídico  
Diretoria Geral

# PLANO DE TRABALHO

000 51



## 1- DADOS CADASTRAIS

### 1.1- IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

<b>Órgão/entidade:</b> Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	<b>CNPJ:</b> 01.409.655/0001-80	<b>Esfera Administrativa:</b> Órgão Estadual
<b>Endereço:</b> Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO CEP: 74.653.900 DDD/Telefone: (62) 3269-2501		
<b>Nome do Titular:</b> José Taveira Rocha	<b>RG nº 55398-2ª via</b> <b>C.P.F.: 002.444.221-68</b>	<b>Cargo/Função:</b> Secretário
<b>Órgão/entidade:</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJ	<b>CNPJ:</b> 02.292.266/0001-80	<b>Esfera Administrativa:</b> Poder Judiciário Estadual
<b>Endereço:</b> Avenida Assis Chateaubriand, nº. 195, Setor Oeste, Goiânia- GO CEP: 74.280-900 DDD/Telefone: (62) 3216-2141		
<b>Nome do Titular:</b> Wilson Gamboge Júnior	<b>RG nº 2986181 SSP-GO</b> <b>C.P.F.: 799.305.061-87</b>	<b>Cargo/Função:</b> Diretor-Geral

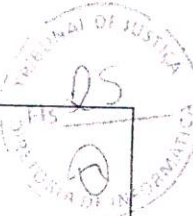


## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>2.1 - Título do Projeto:</b> Acesso, pela SEFAZ, ao Banco de Dados do Tribunal.	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	01/07/2014	30/06/2016
<b>2.2 - Identificação do Objeto</b>  O presente CONVÊNIO tem por objeto disponibilizar à SEFAZ o acesso ao Banco de Dados do Tribunal, para consulta dos processos das Varas Cível e Criminal, com permissão somente para emulação do terminal de acesso único aos sistemas de 1º e 2º graus, conforme estão funcionando atualmente.		
<b>2.3 - Justificativa da Proposição e Caracterização de Interesses Recíprocos</b>  Este Convênio de Cooperação Técnica tem por objetivo prover a fiscalização Estadual com informações rápidas e precisas, onde a Administração Tributária poderá controlar de forma mais eficiente toda a arrecadação. Este conjunto de ações integradas e sistematizadas de mútua colaboração contribuem para as pesquisas realizadas pela Coordenação do ITCD e outras áreas da Secretaria da Fazenda. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás é parte interessada na arrecadação do Estado, sobretudo se beneficiando desta ação.		

## 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS/ESPECIFICAÇÕES	Período de Execução		RESPONSÁVEL
	Início	Término	
1 Permitir acesso direto e recíproco aos sistemas de informações;	01/07/2014	30/06/2016	SEFAZ/TJ
2 Disponibilizar, através da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia, o acesso à SEFAZ para, exclusivamente, consultar processos, credenciando usuários com senhas específicas;	01/07/2014	30/06/2016	TJ
3 Remover todos os acessos e senhas da SEFAZ no sistema, ao término do presente termo;	01/07/2014	30/06/2016	TJ
4 Adquirir os equipamentos e programas necessários à instalação dos pontos de consulta para acessar os sistemas de 1º e 2º graus;	01/07/2014	30/06/2016	SEFAZ



5	Contratar linha de comunicação de dados entre os edifícios do Foro da Comarca de Goiânia, 3º andar, pela Av. Assis Chateaubriand, nº. 195, Setor Oeste, ou instalar <i>link</i> direto de comunicação com o TRIBUNAL para tráfego dos dados, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL;	01/07/2014	30/06/2016	SEFAZ
6	Zelar pela adequada utilização das informações postas à sua disposição, de modo a preservar o seu caráter sigiloso, bem como pela segurança da rede de comunicação disponibilizada;	01/07/2014	30/06/2016	SEFAZ/TJ
7	Retirar todos os equipamentos e/ou <i>links</i> de dados com o TRIBUNAL, quando do término do Convênio;	01/07/2014	30/06/2016	SEFAZ

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica.

#### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

#### 6 - ANUÊNCIA/APROVAÇÃO:

Goiânia, de 2014.

Pela SEFAZ:

\_\_\_\_\_  
**José Taveira Rocha**  
 Secretário

Pelo TJ:

\_\_\_\_\_  
**Wilson Gamboge Júnior**  
 Diretor-Geral



**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

DA DATA DE ASSINATURA: 31/07/2014.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretária de Estado da Educação; a Advocacia Setorial e a empresa Celg Distribuição S/A.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 201100006042489 Data: 20/12/2011  
Nome : Celg Distribuição S/A  
Assunto : Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/13 que celebraram o Estado de Goiás, por meio da Secretária de Estado da Educação e a empresa Celg Distribuição S/A.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a alteração contida na Cláusula Décima-nona e parágrafo único do Instrumento Contratual, tendo como fundamento o que preconiza o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

1 – Cláusula Décima-nona: O valor total deste Primeiro Termo Aditivo corresponderá a R\$ 103.008,05 (cento e três mil oito reais cinco centavos), decorrente da correção dos valores estimados no contrato original para suprir a real demanda de energia elétrica pela unidade consumidora.

A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma: Dotação Compactada: 2014.2201.274 / Natureza: 3.3.90.39.04 / Classificação Funcional: 12.122.4001.4.001 / Nº Empenho: 00413 / Fonte: 00 / Grupo: 03 / Data: 29/04/2014 / R\$ 25.752,00.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

DA DATA DE ASSINATURA: 31/07/2014.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretária de Estado da Educação; a Advocacia Setorial e a empresa Celg Distribuição S/A.

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2008**

PROCESSO Nº: 201400004005924, de 05/02/2014.  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**  
LOCALOR: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA PELO SEU TITULAR JOSÉ TAVEIRA ROCHA.  
LOCATÁRIO: GALDINO DA SILVA MARQUEZ, CPF/MF Nº 012.637.901-78, REPRESENTADO POR MÁTILDE MARIA CARVALHO NASCIMENTO MARQUEZ, CPF/MF Nº 485.935.671-34.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL E A INSERÇÃO DE CLÁUSULA DESIGNANDO O GESTOR DO CONTRATO Nº 014/2008, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO Nº 1.808 – A, SETOR OESTE, EM SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO, ONDE FUNCIONA A AGÊNCIA DE ATENDIMENTO FAZENDÁRIA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA.  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245/91, GOM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 12.122/09, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI ESTADUAL Nº 17.928/12, NO QUE COULBER, E ARTS. 565/578 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.  
VALOR TOTAL: R\$ 52.408,58 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBAS Nº 2014.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.92.50.00, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00380, DE 10/07/2014, NO VALOR DE R\$ 1.962,04 (UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), E Nº 2014.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.36.05.00, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00392, DE 11/07/2014, NO VALOR DE R\$ 8.488,08 (OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), EMITIDAS PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.  
VIGÊNCIA: 36 MESES A PARTIR DO DIA 16/07/2014.  
DATA DA ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2014.

**EXTRATO DE COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO**

Nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 15.950, de 29 de dezembro de 2006, fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s), COMUNICADA(S) DO ARROLAMENTO ADMINISTRATIVO DE BENS E DIREITOS DE SUAS PROPRIEDADE(S), promovido nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) a seguir indicado(s), E NOTIFICADA(S) A CUMPRIR(EM) AS EXIGÊNCIAS A SEGUIR DETERMINADAS:

1) Enquanto não extinto o crédito tributário que deu causa ao arrolamento administrativo:

a) Comunicar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva ocorrência, toda e qualquer alienação, oneração ou transferência dos bens e direitos arrolados;

b) Oferecer, em substituição aos bens e direitos alienados, onerados ou transferidos, no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da data da alienação, oneração ou transferência, outros bens ou direitos da mesma natureza dos alienados, onerados ou transferidos, para arrolamento;

c) Informar anualmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês de maio relativamente ao exercício base imediatamente anterior: 1. pessoa jurídica: as alterações ocorridas em seu patrimônio conhecido; 2. pessoa natural: os bens constantes de sua declaração de rendimentos apresentados à Secretaria de Receita Federal do Brasil.

OBS.: Em caso de não cumprimento das obrigações previstas nesta NOTIFICAÇÃO, além das demais penalidades previstas em lei, será requerida, conforme o caso, medida cautelar fiscal, nos termos do inciso VII do art. 2º da Lei Federal nº 8.397, de 6 de Janeiro de 1992.

GoIânia, 04 de agosto de 2014.

1) Nome: Santa Mônica Participações Serviços S/A  
CNPJ Base: 02.436.115  
Processo nº 201400004012884.

**RAFAEL MACEDO MALA**  
Auditor Fiscal  
Coordenador do Núcleo Jurídico

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº 201400004028859 - AUTUADO EM 18/06/2014.  
OBJETO: DISPONIBILIZAR À SEFAZ O ACESSO AOS SISTEMAS DE CONSULTA PROCESSUAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DENOMINADOS SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU – SPG E SISTEMA DE SEGUNDO GRAU – SSG, COM PERMISSÃO SOMENTE PARA EMULAÇÃO DO TERMINAL.  
VALOR: SEM ÔNUS  
PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF Nº 01.409.655/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, SR. JOSÉ TAVEIRA ROCHA, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ/MF Nº 02.060.330/0001-17, REPRESENTADO POR SEU DIRETOR-GERAL, WILSON GAMBOGE JÚNIOR, VIGÊNCIA 24 (VINTE QUATRO) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, DATA DA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2014.  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI ESTADUAL Nº 17.928/12.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**RESOLUÇÃO Nº 015/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.**

Aprova "ad-referendum" do Plenário do CIPAD o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 024/2012-SES/GO, firmado entre o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, qualificado como Organização Social, com o compromisso para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG.

O Presidente do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD, no uso de suas atribuições legais, "ad-referendum" do Plenário deste Conselho:

Considerando a proposta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 024/2012-SES/GO, objeto do processo nº 201100010013921, firmado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, qualificado como Organização Social, com o compromisso para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG;

Considerando que os contratos de gestão atendem aos interesses do Estado de Goiás de prestar aos seus usuários de serviços de saúde adequado serviço público;

Considerando que a continuidade das operações do IDTECH no referido hospital é de mais alta relevância pública, no contexto do atendimento regulado de média e alta complexidade à saúde de elevado contingente populacional na cidade de Goiânia;

Considerando os estudos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 027/2014, da Gerência de Parcerias Sociais e do Setor Público e o Despacho nº 042/2014, exarado pelo Secretário Executivo do CIPAD;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar "ad-referendum" do Plenário do CIPAD a assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 024/2012-SES/GO, objeto do processo nº 201100010013921, firmado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, qualificado como Organização Social, com o compromisso para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, que objetiva:

- I. o acréscimo de 30 (trinta) leitos no Centro de Terapia Intensiva – CTI do Hospital Geral de Goiânia – HGG e o consequente acréscimo do valor correspondente ao repasse mensal;
- II. a alteração do "custo/leito" previsto no contrato original;
- III. o estabelecimento de avaliação da situação financeira do contrato, tendo em vista o acréscimo de leitos efetivado no Termo Aditivo, objeto desta Resolução;
- IV. a alteração do plano de metas de produção, em decorrência do acréscimo de leitos, definida no Termo Aditivo objeto desta Resolução;
- V. a alteração da cláusula oitava do ajuste original, que trata do acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão nº 024/2012-SES/GO, objeto do processo nº 201100010013921.

Art. 2º – O prazo de vigência do referido Terceiro Termo Aditivo será de 14/10/2013 à 14/03/2014, e as despesas oriundas do presente ajuste serão da ordem de R\$ 5.324.804,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais), sendo o valor mensal acrescido de R\$ 1.064.960,80 (um milhão, sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Art. 3º – As decisões do CIPAD constantes desta Resolução não poderão ser modificadas sem sua autorização, sob pena de anulação do respectivo termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 024/2012 – SES/GO.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, e Presidente do CIPAD, em Goiânia, aos 31 dias do mês de julho de 2014.

**LEONARDO MOURA VILELA**  
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento  
e Presidente do CIPAD

**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2014**

Processo nº: 201400008001336  
Contratantes: O Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) e o Município de Ipameri.  
Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os participantes com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à operacionalização dos serviços do Município de Ipameri: (Alvarás, IPTU, Licença Ambiental, Vigilância Sanitária, Posto bancário, Coletoria, Junta Militar, Multiserviços, PROCON).  
Vigência: 60 (sessenta) meses.

Assina pela PGE: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins, neste ato representado por Wagner Jônatas Portela Mendonça.  
Assina pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN): Leonardo Moura Vilela, neste ato representado por Otávio Alexandre da Silva.  
Assina pelo Município de Ipameri: Daniela Vaz Carneiro.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2014**

Processo nº: 201400006008389  
Contratantes: O Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) e o Município de Piracanjuba.  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os participantes com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à operacionalização dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba de acordo com a sua finalidade que é prestar atendimento de alto padrão de qualidade na dependência da Unidade Fixa Vapt Vupt.  
Vigência: 60 (sessenta) meses.  
Assina pela PGE: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins, neste ato representado por Wagner Jônatas Portela Mendonça.  
Assina pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN): Leonardo Moura Vilela, neste ato representado por Otávio Alexandre da Silva.  
Assina pelo Município de Piracanjuba: Amauri Ribeiro.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREÇO ELETRÔNICO n.º 033/2014**

As 16:06 horas do dia 31 de julho de 2014, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, homologa a adjudicação referente ao Processo 201400005009024, Pregão 033/2014.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item nº: 1	Produto/Serviço: KIT PAPEL FOTOGRAFICO E TINTA - PARA IMPRESSORA DE FOTOS	Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa:	16.767.226/0001-88 - ANCORA TECNOLOGIA CORPORATIVA LTDA-ME	Valor Unitário: R\$ 186,00 Valor Total: R\$ 2.804,00
Item nº: 2	Produto/Serviço: KIT PAPEL FOTOGRAFICO E TINTA - PARA IMPRESSORA DE FOTOS	Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa:	16.767.226/0001-88 - ANCORA TECNOLOGIA CORPORATIVA LTDA-ME	Valor Unitário: R\$ 186,00 Valor Total: R\$ 1.116,00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREÇO ELETRÔNICO SRP n.º 002/2014**

As 14:00 horas do dia 30 de julho de 2014, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, homologa a adjudicação referente ao Processo 201400005000211, Pregão 002/2014.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item nº: 1	Produto/Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO / MONOCROMÁTICA 30 PPM	Valor Unitário: R\$ 156,00 Valor Total: R\$ 8.646.090,00
Item nº: 2	Produto/Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO / MONOCROMÁTICA 40 PPM	Valor Unitário: R\$ 186,00 Valor Total: R\$ 20.860.186,00
Item nº: 3	Produto/Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO / MONOCROMÁTICA 60 PPM	Valor Unitário: R\$ 186,00 Valor Total: R\$ 10.988.798,00
Item nº: 4	Produto/Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO / POLICROMÁTICA	Valor Unitário: R\$ 689,00 Valor Total: R\$ 14.842.207,00
Item nº: 5	Produto/Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO / 40 PÁGINAS POR MINUTO	Valor Unitário: R\$ 186,00 Valor Total: R\$ 48.282.303,00
Item nº: 6	Produto/Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO / 105 PÁGINAS POR MINUTO	Valor Unitário: R\$ 186,00 Valor Total: R\$ 6.686.277,00

**LEONARDO MOURA VILELA**  
Secretário(s)

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2012**

Processo: 201200005003452.  
Contratante: Estado de Goiás, representado pela Procuradoria Geral do Estado, com a intermediação da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.  
Contratada: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.  
Objeto: A alteração do preâmbulo e a prorrogação do Contrato nº 027/2012 por 12 (doze) meses, a partir do dia 30/07/2014, para tanto, ficam alterados, o preâmbulo e as cláusulas décima e décima primeira do Contrato Original.  
Valor Total do Aditivo: R\$ 7.621,20 (sete mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia 30/07/2014.  
Assina pela PGE: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins, neste ato representado por Wagner Jônatas Portela Mendonça.  
Assina pela SEGPLAN: Leonardo Moura Vilela.  
Assinam pela Thyssenkrupp Elevadores S.A.: Silvio Cezar Nunes e Adriane Gonçalves da Silva.